



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 027/2023

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.847.082/0001-55, com sede à Av. das Hortênsias, n.º 2.029, Gramado/RS, representado pelo Prefeito, Sr. **NESTOR TISSOT**, e pelo Secretário da Cidadania, Assistência Social e Defesa Civil, Sr **ILTON LUIZ BIANCHI GOMES**, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES**, com sede na Avenida do Trabalhador, n.º 15, Bairro Várzea Grande, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.831.660-0001-07, representada pelo Pe. **ANDRÉ NICOLAU DAPPER**, doravante denominado **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES**, com base na Lei Federal n.º 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 07/2017, ao Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto o repasse de recursos para a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES** a fim de fomentar o projeto “Transformando Vidas”, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.208/2023.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA – O **MUNICÍPIO** repassará a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES** o recurso financeiro constante na dotação orçamentária própria, totalizando o valor de R\$ 25.244,89 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais, oitocentos e nove centavos). O repasse será efetuado em 12 parcelas, fixas e sucessivas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 11.098,56 (onze mil, noventa e oito reais, cinquenta e oito centavos), da segunda à quinta parcela no valor de R\$ 1.147,00 (um mil, cento e quarenta e sete reais), a sexta parcela no valor de R\$ 2.294,00 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais), da sétima a décima primeira parcela no valor de R\$ 1.147,00 (um mil, cento e quarenta e sete reais) a última parcela no valor de R\$ 1.529,33 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES** será efetuado em conta bancária específica, a qual não poderá ser utilizada para outra destinação.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social

UNIDADE: 5 – SUAS

12.05.2.024.3.3.50.43.06.00.00.00 (713/2023)

DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA QUARTA – Passa a fazer parte integrante do presente Termo, o Plano de Trabalho e Aplicação



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Financeira, elaborado pela Organização da Sociedade Civil e aprovados pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Defesa Civil e pela Comissão de Seleção, o qual deve constar:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceira de forma detalhada;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento de metas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quaisquer alterações poderão ser autorizadas pela unidade Gestora após solicitação formal e fundamentada da entidade parceira, observando os termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 07/2017.

DO GESTOR DA PARCERIA

CLÁUSULA QUINTA – Fica designada a servidora **ROBERTA RAMA DE BRITO**, matrícula nº 14.291, para atuar como agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, devendo fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, bem como emitir parecer técnico conclusivo das prestações de contas, conforme determina a Lei Federal n.º 13019/2014, em especial os art. 61 e 62 da mesma, bem como o art. 36 do Decreto Municipal n.º 07/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - No exercício de suas atribuições, a Gestora do Termo poderá realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – A prestação de contas a ser realizada pela Organização da Sociedade Civil - OSC deverá observar todos os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal n.º 13019/2014 e no Decreto Municipal n.º 07/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – A OSC deverá protocolizar duas cópias da prestação de contas, bem como as vias originais e relatório específico dos recursos financeiros recebidos, no Protocolo Central da Prefeitura, direcionada a Secretaria da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de contas deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias** após o recebimento de cada parcela.

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Sr. Prefeito através da Portaria n.º 6099/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

CLÁUSULA NONA – A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, dos relatórios de execução do objeto e execução financeiros e demais que considerar necessário. (P)



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O descumprimento pela OSC de qualquer obrigação prevista neste instrumento, permitirá ao **MUNICÍPIO** considerá-lo rescindido, com a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos financeiros repassados, podendo ser aplicando ainda as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O descumprimento de qualquer das obrigações relacionadas no Plano de Trabalho deverá ser objeto de comunicação escrita pelo Gestor do Termo de Fomento, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A quitação do pagamento da multa não desobriga a OSC de efetuar a devolução do valor total do repasse, o que deverá fazer em 05 (cinco) dias após a notificação, oportunidade em que será expedida guia de recolhimento.

DO DESVIO DE FINALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O desvio da finalidade ou inobservância das cláusulas previstas neste Termo de Fomento acarretará a proibição de formalização de novo termo com a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Termo de Fomento bem como seu respectivo Plano de Trabalho será publicado no sítio oficial do Executivo Municipal, conforme dispõe o Art. 10, da Lei Federal nº 13019/2014 e Art. 60, Inciso XXVI da Lei Orgânica de Gramado.

DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e findará com a aprovação da prestação de contas, podendo ser alterada mediante Termo Aditivo, observando os requisitos legais e administrativos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento por qualquer uma das partes, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por iniciativa conjunta ou unilateral, na hipótese de descumprimento total ou parcial de alguma cláusula estabelecida.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

DO FORO

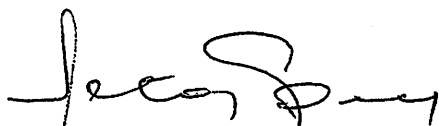
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas ajustadas.

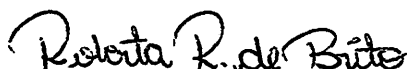
Gramado, 09 de agosto de 2023.



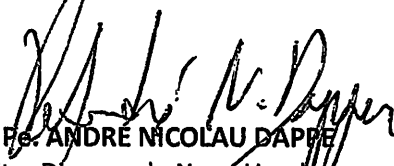
NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado



ILTON LUIZ BIANCHI GOMES
Secretário Municipal da Cidadania, Assistência Social
e Defesa Civil



ROBERTA RAMA DE BRITO
Matrícula n.º 14.291
Gestora do Termo de Fomento



Fr. ANDRÉ NICOLAU DAPPE
Mitra Diocese de Novo Hamburgo
Paróquia Nossa Senhora de Lourdes



Mitra da Diocese de Novo Hamburgo
Paróquia Nossa Senhora de Lourdes
Endereço: Av. do Trabalhador, 15 Várzea Grande
E mail: assistenciasocial@mitranh.org.br

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO MANTENEDORA:
Mitra da Diocese de Novo Hamburgo
Endereço: Rua Nabuco, 543 Bairro: Centro
Cidade: Novo Hamburgo CEP: 93310-002
Fone: (51) 30354678 e-mail: assistenciasocial@mitranh.org.br
CNPJ: 90.831.660/0001-07
Representante Legal: Dom João Francisco Salm
NOME DA FILIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:
Paróquia: Nossa Senhora de Lourdes
Endereço: Avenida do Trabalhador, 15 - Várzea Grande
Cidade: Gramado CEP: 95770-000
Fone: (54) 3288-2118 E-mail: lourdesgr@diocese.org.br
Responsável pela execução do projeto: Pe. André Nicolau Dapper
A Organização possui registro a algum Conselho Setorial? (x) Sim () Não
Nome do Conselho: Conselho Municipal de Assistência Social
Nº de registro: 08

II. NOME DO PROJETO:

Transformando Vidas

III. APRESENTAÇÃO

A Mitra da Diocese de Novo Hamburgo está inserida junto às comunidades por meio do trabalho das equipes de Cáritas Paroquiais que atuam junto às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de uma diversidade de ações que contribuam na defesa e garantia da proteção social básica e no exercício permanente da cidadania.

Desde 2007, a Paróquia Nossa Senhora de Lourdes através da Cáritas - grupo "Vicentinos", realizam trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social dos bairros de sua territorialidade. Tem como finalidade, promover o enfrentamento da pobreza e vulnerabilidade social, a ampliação da cidadania por meio da publicização aos direitos sociais básicos, mobilização para a rede de proteção social básica e da ampliação dos espaços de convivência e fortalecimento de vínculos, articulando com a rede socioassistencial, equipes paroquiais e usuários referenciados.

IV. JUSTIFICATIVA

A Cáritas realiza trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e de baixo poder aquisitivo, sem condições de prover suas necessidades básicas ou que, por algum motivo, passam por dificuldades momentâneas ocasionadas por desemprego, doenças, etc. que os impossibilitam de prover o sustento da família.

Nesse contexto, o trabalho realizado pela Cáritas surge como um meio de enfrentamento das situações de vulnerabilidades sociais, contribuindo na promoção e defesa e garantia dos direitos, objetivando a efetivação de direitos a ampliação do acesso à proteção social básica.

São atendidas 20 famílias, as quais são cadastradas e recebem acompanhamento social da assistente social contratada pela Cáritas - Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, essa técnica realiza orientações, contato telefônico, atendimentos individualizados, visitas domiciliares e encaminhamentos para a rede socioassistencial. Mensalmente essas famílias participam da Oficina de Padaria realizada no salão paroquial da Igreja Nossa Senhora de Lourdes na várzea grande, onde aprendem a fazer diversas receitas de pães, bolos, bolachas, massas entre outros, também podem levar para a casa a fabricação realizada durante as oficinas, o que vem auxiliando as famílias na alimentação, também é disponibilizado alimentos e doações de roupas conforme necessidade das famílias.

Assim sendo, visando à manutenção do serviço prestado as famílias, este projeto destina-se para o pagamento do salário líquido da assistente social para realização de oito horas semanais pelo período de 12 meses, garantindo o atendimento e acompanhamento social para as famílias atendidas.

V. OBJETIVOS

1. GERAL

Contribuir para a manutenção do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, realizado pela Caritas da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes.

2. ESPECÍFICOS

Objetivo Específico:	Ações (Obs: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
- Garantir atendimento e acompanhamento social as famílias atendidas Caritas da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes.	- pagamento do salário líquido da assistente social da Caritas da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes.	- famílias atendidas e acompanhadas socialmente.
- Disponibilizar qualidade no atendimento e acompanhamento social as famílias atendidas Caritas da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes.	- compra de mobiliário e equipamentos de informática para a sala de atendimento.	- mais conforto para melhorar o bem estar durante o acolhimento.
- Manter os dados dos acolhidos com mais organização.	- aquisição de material de expediente	- Facilidade no acesso as informações dos usuários

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

Famílias em situação de vulnerabilidade social dos bairros: Várzea Grande, Três Pinheiros, São Luiz, Vila PVC, Loteamento Celita, Serra Grande, Vila do Sol, Viação Férrea, Carahá, Moreira e Loteamento Mazzurana.

VII. META

Público	Quantidade	Carga horária semanal/ Indivíduo	Nº de atendimentos semanais por indivíduo	Nº de meses de atendimento ao mesmo indivíduo
Famílias	30/a.a	2	1 atendimento a cada 15 dias ou quando se fizer necessário	12

Critérios de acesso:

Critérios de Acesso	Formas de seleção, em caso de procura superior ao número de vagas	Medidas em caso de falta de interessados e risco de não atingimento da meta
- Encaminhamento pela Caritas Paróquia Nossa Senhora de Lourdes - Encaminhamento pela rede socioassistencial.	- Terão prioridade as famílias em maior vulnerabilidade social, sendo como critérios: Doentes, desempregados, idosos, gestantes e crianças. - Análise do perfil socioeconômico.	- Divulgação junto à rede socioassistencial da região.

VIII. METODOLOGIA

1. Será realizado o pagamento do salário líquido da assistente social da Caritas da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes pelo período de 12 meses.
2. Nos itens mobiliário e materiais de expediente, serão adquiridos os produtos conforme orçamento em anexo para ofertamos um espaço mais adequado para os atendimentos.
3. Será feita aquisição de combustível para melhorar o deslocamento quando necessário fazer visita domiciliar.

IX: CRONOGRAMA DE AÇÕES

Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
- Pagamento do salário líquido da assistente social da Caritas da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

compra de mobiliário e equipamentos de informática para a sala de atendimento	x																				
aquisição de material de expediente	x																				
Despesas com manutenção									x												x

X. EQUIPE DO PROJETO

Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais
Geise Rafaela Watzlawick	Serviço Social	CLT	08 horas remuneradas
Elisa Tomasine	Ensino Superior Completo / Aposentada	Termo de Voluntariado	05 horas não remuneradas
Paulo Luis Casiraghi	Ensino Fundamental Completo / Aposentado	Termo de Voluntariado	05 horas não remuneradas
Jair Roberto Scheuermann	Ensino Superior Incompleto / Vendedor	Termo de Voluntariado	05 horas não remuneradas
Silvia Debarba Scheuermann	Ensino Fundamental Completo / Microempresária	Termo de Voluntariado	05 horas não remuneradas
Pedro Elio	Ensino Fundamental Incompleto / Microempresário	Termo de Voluntariado	05 horas não remuneradas
Rozeli Maria Rissi	Ensino Superior Completo / Aposentada	Termo de Voluntariado	05 horas não remuneradas
Marlene Fill	Ensino Fundamental Incompleto / Metalúrgica	Termo de Voluntariado	05 horas não remuneradas
Lenj Maria Ludwing	Ensino Fundamental Incompleto / Aposentada	Termo de Voluntariado	05 horas não remuneradas
Edilson Keller	Ensino Fundamental Incompleto / Aposentado	Termo de Voluntariado	05 horas não remuneradas
Lurdes Borbas Guarnieri	Ensino Médio Completo / Microempresária	Termo de Voluntariado	05 horas não remuneradas

XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados	Meios de Verificação
- Garantir atendimento e acompanhamento social as famílias atendidas Caritas da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes.	- famílias atendidas e acompanhadas socialmente.	- Prontuários dos atendimentos - Lista de presença
- Disponibilizar qualidade no atendimento e acompanhamento social as famílias atendidas Caritas da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes na compra de mobiliário e equipamentos de informática para a	- famílias atendidas e acompanhadas socialmente.	- Nota fiscal de compra e fotos dos produtos adquiridos

sala de atendimento.		
- Manter os dados dos acolhidos com mais organização através da aquisição de material de expediente	- famílias atendidas e acompanhadas socialmente.	Nota fiscal de compra e fotos dos produtos adquiridos

XII. PARCERIAS

Descrever se a entidade possui outras fontes de recurso, com o tipo de parceria e se é continuada.

Fontes de Recursos da OSC	Natureza (governamental, não governamental)	Tipo de parceria (financeira, técnica, etc)	Parceria continuada Desde quando
Doações da Comunidade	Não Governamental	Financeira	Em 2020

XIII. ORÇAMENTO

RESUMO do investimento- CONCEDENTE

Rubricas	Valor total em R\$	Percentual sobre o valor solicitado
RH - Salários	R\$ 15.293,33	60,58%
Encargos Totais (Encargos+Provisão)		
Material de expediente	R\$ 3.703,78	14,68%
Mobiliário	R\$ 6.247,78	24,74%
Alimentação		
Despesas de Capital		
Total solicitado	R\$ 25.244,89	100%

Valor total da proposta: R\$ 25.244,89

Valor da contrapartida: R\$ 0,00

Valor solicitado ao concedente: R\$ 25.244,89

ORÇAMENTO DETALHADO - valor repassado pelo CONCEDENTE

	Descrição	Quantidade	Valor unitário em R\$	Total na rubrica em R\$
RH-salários	Pagamento do salário líquido mensal da assistente social da Caritas da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes.	12	R\$ 1.147,00	R\$ 13.764,00
	Pagamento proporcional a férias da assistente social da Caritas da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes.	1	R\$ 382,33	R\$ 382,33
	Pagamento proporcional ao décimo terceiro salário da assistente social da Caritas da	1	R\$ 1.147,00	R\$ 1.147,00

	Paróquia Nossa Senhora de Lourdes			
Mobiliário	compra de mobiliário e equipamentos de informática para a sala de atendimento.	Quantidade conforme orçamento anexo	R\$ 6.247,78	R\$ 6.247,78
Material de expediente	aquisição de material de expediente	Quantidade conforme orçamento anexo	R\$ 3.703,78	R\$ 3.703,78
			Total:	R\$ 25.244,89

PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL - investimento mensal do concedente (em R\$)

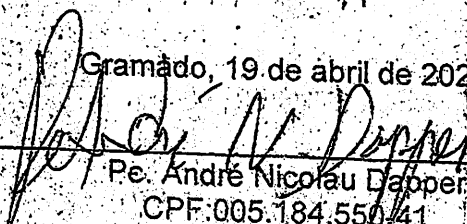
Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Rubrica RH-salários	R\$ 1.147,00	R\$ 1.147,00	R\$ 1.147,00	R\$ 1.147,00	R\$ 1.147,00	R\$ 1.147,00	R\$ 1.147,00	R\$ 1.147,00	R\$ 1.147,00	R\$ 1.147,00	R\$ 1.147,00	R\$ 1.147,00
Pagamento proporcional a férias												
da assistente social da Caritas da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes.												R\$ 382,33
Pagamento proporcional o decimo terceiro da assistente social da Caritas da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes.						R\$ 1.147,00						
Material de expediente	R\$ 3.703,78											
Mobiliário	R\$ 6.247,78											

11.098,56

2.294

1.529,33

Gramado, 19 de abril de 2023.


Pe. André Nicolau Dapper
CPF: 005.184.550/41